



**CÂMARA
MUNICIPAL**
DE ANÁPOLIS

PROJETO DE LEI Nº , 03 DE NOVEMBRO DE 2022.

Vereador Professor Marcos

**DISPÕE SOBRE O PROGRAMA MUNICIPAL
DE ENFRENTAMENTO À DISSEMINAÇÃO
DE DESINFORMAÇÃO OU DE
INFORMAÇÕES FALSAS (*FAKE NEWS*),
DIVULGADAS OU COMPARTILHADAS, POR
MEIO DA REDE MUNDIAL DE
COMPUTADORES E DEMAIS MEIOS DE
COMUNICAÇÃO E DE IMPRENSA GERAL.**

A CÂMARA DE ANÁPOLIS aprovou e eu, PREFEITO DE ANÁPOLIS, sanciono a seguinte lei:

Art.1º. Fica criado o Programa Municipal de enfrentamento à disseminação de desinformação ou informações falsas (*Fake News*), divulgadas e compartilhadas por qualquer meio, seja na rede mundial de computadores ou por meio de aplicativos, telefonia móvel, em detrimento dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta e seus agentes públicos.

Art.2º. O Programa de que trata o artigo 1º seguirá as seguintes diretrizes:

- I- Divulgação de campanhas de combater aos crimes relacionados às notícias falsas veiculadas na rede mundial de computadores ou através da telefonia móvel, utilizando meios oficiais de comunicação do município;
- II- Realização de eventos de conscientização nas escolas públicas municipais e órgãos da Administração Pública Direta ou Indireta;
- III- Constituição de convênios com outros entes federados, órgãos ou entidades públicas, para a promoção das políticas públicas de enfrentamento à



disseminação de desinformação ou de informações falsas (*Fake News*);

- IV- A previsão de medidas administrativas com intuito de promover o enfrentamento à disseminação de desinformação ou de informações falsas (*Fake News*);
- V- A disponibilização, no sítio do Município de Anápolis, mantido na rede mundial de computadores, de mecanismo acessível e destacado para qualquer usuário reportar desinformação ou informações falsas (*Fake News*) em detrimento dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta e seus agentes públicos.

Art.3º. As pessoas jurídicas ou físicas que sejam consideradas responsáveis pela criação ou disseminação de desinformação ou de informação falsa (*Fake News*), por meio de decisão judicial transitada em julgado ou proferida por órgão colegiado, serão aplicadas, de ofício, as seguintes restrições, por parte do Município de Anápolis, durante o período de 5 (cinco) anos:

- I- Proibição de contratar, firmar convênios, termos de compromisso e de parceria;
- II- Proibição de receber quaisquer incentivos fiscais e de fomento, parcelamento ou abatimento de dívidas;
- III- Publicar e executar as ações de marketing e mídia governamental que sejam financiados pelo Município de Anápolis;

Art.4º. As restrições previstas no art.3º, desta lei, não se aplicam no caso de contratação decorrente de nomeação, por meio de aprovação em concurso ou processo seletivo, para ocupação de cargo público efetivo ou temporário, nos termos do art.37, incisos II e IX, da Constituição da República, respectivamente.

Art.5º. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.



**CÂMARA
MUNICIPAL**
DE ANÁPOLIS

Sala das Sessões, 03 de novembro de 2022.

PROFESSOR MARCOS

Vereador

*Presidente da Comissão de Educação,
Cultura, Ciência e Tecnologia*



**CÂMARA
MUNICIPAL**
DE ANÁPOLIS

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei busca inserir na legislação o Programa Municipal de enfrentamento à disseminação de desinformação ou de informações falsas (fake news), divulgadas ou compartilhadas, por meio da rede mundial de computadores e demais meios de comunicação e de imprensa geral.

O objetivo desta lei é combater a desinformação municipal por meio de publicação de informações falsas, consideradas aquelas com sinais distorcidos e desconectados da verdade, que dificultam a visão da verdade ou do estado verdadeiro do mundo. Artigos ou informações com características de notícias intencionalmente e verificadamente falsos, que possuem a intenção deliberada de enganar os leitores. São notícias fabricadas, com características jornalísticas, mas antecipadamente pensadas para a manipulação e descoladas da verdade.

Portanto, devendo ser combatidas de formar firme pelo município tanto com sanções quanto por forma educativa, levando a população a capacidade de discernir o que é uma informação falsa.

O Programa consiste em trazer a discussão no município de Anápolis a temática do combate as *fakes News* e, conseqüentemente, trazer instrução e mobilização municipal no sentido de coagir a propagação da desinformação.

Expõe-se a apreciação dos Nobres Pares a presente propositura legislativa em favor da qual se suplica apoio para aprovação.

Sala das Sessões, em 03 de novembro de 2022.



PROFESSOR MARCOS
Vereador

*Presidente da Comissão de Educação,
Cultura, Ciência e Tecnologia*